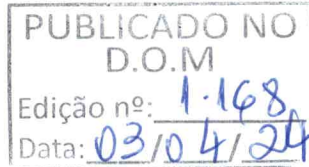




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 904, DE 3 DE ABRIL DE 2.024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

**Considerando** que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

**Considerando** as limitações impostas a servidora **Luciana Aparecida Franco – RE 11.988** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 6 (seis) meses, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 13.121/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica adequada de forma temporária, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **LUCIANA APARECIDA FRANCO – RE 11.988**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 13.121/2023**, sem redução de vencimento.

**Art. 2º** A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 7/03/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.

23



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 904/2024 – Fls. 02

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de abril de 2024.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

  
**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo